

Ofício nº 2/2026/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhores,

Informamos que a CEASA/RN encontra-se com processo aberto de dispensa de licitação conforme documentos acostados ao Processo Administrativo SEI nº (03110004.004007/2025-31), ao qual visa à seleção de fornecedor para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação da iluminação externa na área da CEASA/RN, com base na SINAPI., convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

1.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

1.2. As empresas interessas deverão considerar, o seguinte:

1.2.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

1.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo do referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

1.2.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

2. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Juntamente com a proposta de preços o interessado deverá encaminhar todos os documentos estabelecidos neste documento, sob pena de desclassificação, tal item trata dos requisitos e documentos referentes à Habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e demais documentos obrigatórios.

2.1.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos representante(s) legai(s);

b) No caso de Empresário Individual, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Sede da Licitante;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, apresentara Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade Simples, apresentar inscrição do Ato Constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) No caso de sucursal, filial ou agência, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

h) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.1.3. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que atenda os requisitos legais para a respectiva qualificação estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da Lei Complementar Estadual de nº 675, de 06 de novembro de 2020.

2.1.4. Demais documentos obrigatórios:

- a) Declaração de que está ciente e de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas neste ato e seus anexos;
- b) Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo;
- c) Declaração de idoneidade;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Governo Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Declaração que proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Declaração de inexistência de conflito de interesses;
- h) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal;
- i) Declaração de não trabalho forçado e degradante;
- j) Declaração de compromisso de contratação e garantia de execução;

3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. A proposta e documentações deve ser enviada à Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN **por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, até às 12h 25/02/2026**, sendo a proposta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com toda a documentação listada acima.

3.2. Para maiores esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN - <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos>

3.3. A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada.

Respeitosamente,

Natal/RN, *data da assinatura eletrônica.*

FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CEASA/RN

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110004.000379/2026-70

SEI nº 39421846



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.000379/2026-70

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação e modernização da iluminação externa nas áreas operacionais da CEASA/RN, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, com preços referenciados na base SINAPI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CEASA/RN desempenha papel estratégico no abastecimento alimentar do Estado, concentrando intenso fluxo diário de pessoas, veículos de carga e mercadorias, especialmente em períodos noturnos e de madrugada. Nesse contexto, a adequada iluminação externa das áreas operacionais, vias internas, pátios de circulação e acessos constitui elemento essencial para a preservação da segurança patrimonial, da integridade física de trabalhadores, permissionários, usuários e terceiros, bem como para a regularidade das operações logísticas desenvolvidas no entreposto.

2.2. Atualmente, verifica-se a existência de falhas significativas no sistema de iluminação externa da CEASA/RN, decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, da obsolescência tecnológica de parte das luminárias e da deterioração de componentes elétricos associados.

2.3. Tal situação resulta na formação de áreas com baixa luminosidade, comprometendo a vigilância, dificultando a visualização adequada dos espaços de circulação e ampliando os riscos de acidentes, furtos, roubos e atos de vandalismo, com impacto direto sobre o patrimônio público e privado ali existente.

2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a recuperação e modernização do sistema de iluminação externa, com vistas a restabelecer níveis adequados de iluminamento, compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando condições mínimas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela CEASA/RN.

2.5. Além dos aspectos relacionados à segurança e à operacionalidade logística, a presente contratação encontra respaldo na necessidade de promover a eficiência energética da infraestrutura, por meio da substituição de equipamentos antigos e ineficientes por luminárias de tecnologia LED, de maior desempenho, durabilidade e menor consumo de energia elétrica.

2.6. A modernização do sistema de iluminação externa permitirá, de forma simultânea, a redução de custos operacionais com consumo energético e manutenção corretiva, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos.

2.7. A execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado em engenharia elétrica, fornecimento de materiais normatizados, utilização de equipamentos adequados para trabalho em altura e observância rigorosa das normas técnicas da ABNT, das regulamentações do CREA e das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

2.8. A CEASA/RN não dispõe de pessoal técnico especializado para a execução direta dessas atividades, o que justifica a adoção da execução indireta, mediante contratação de empresa especializada.

2.9. A utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI como referência para a definição dos preços assegura a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, garantindo economicidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento, em conformidade com os princípios que regem as contratações das empresas estatais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Da classificação dos serviços:

3.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços de engenharia elétrica, demandando habilitação técnica específica, responsabilidade profissional registrada no CREA e execução especializada, além de observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.1.2. Da modalidade de licitação:

3.1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 8º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, uma vez que se trata de serviço de engenharia cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido, inexistindo fracionamento indevido do objeto

3.2. Do critério de julgamento das propostas:

3.2.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

I - O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como, quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento ou a prestação do serviço, inclusive incidência de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

II - Em consonância com o Acórdão TCU, n 2622/2013 - Plenário, a composição e definição dos índices de BDI a serem utilizados nessa licitação, deverão obedecer o percentual máximo de 25% para serviços e 16,80% para aquisição de itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

3.2.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.2.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do local de execução dos serviços:

4.1.1. Os serviços serão realizados na CEASA/RN, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova - Natal/RN.

4.2. Do prazo de execução dos serviços:

4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços, devendo inicia-los imediatamente após o seu recebimento, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.4. Demais detalhamentos dos serviços:

4.4.1. Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos em regime de tempo integral, observado o prazo contratual;

4.4.2. Caberá à empresa contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando houver;

4.4.3. A contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações constantes na Planilha Estimativa de Composição de Custos por Serviço Estimado;

4.4.4. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de iluminação. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados;

4.4.5. Os serviços a serem prestados restringem-se à recuperação, modernização, substituição e adequação do sistema de iluminação externa da CEASA/RN, incluindo luminárias, braços, relés, cabeamento e demais componentes diretamente vinculados ao funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos nos documentos de engenharia;

4.4.6. A contratada deverá realizar;

4.4.7. A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;

4.4.8. A revisão das conexões e do estado de cada unidade quando da intervenção;

4.4.9. Triagem e recuperação dos materiais retirados e devolução a contratando, devendo realizar o descarte adequado dos materiais nocivos ao meio ambiente;

4.4.10. Verificar o funcionamento e realizar a substituição de lâmpadas queimadas e/ou quebradas ou que apresente quaisquer outros defeitos, relés fotoelétricos, chaves magnéticas, reatores, ignitores, fusíveis e suas bases, soquetes com defeitos, braços de luminárias, luminárias e projetores defeituosos, rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida, fiação interna dos braços e postes, entre outros.

4.4.11. Quaisquer serviços somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de ordem de serviço - OS ou documento equivalente, sob pena do não pagamento.

4.4.12. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATANTE, devendo ainda ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.4.13. Fica estabelecida que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será definido entre a contratada e a contratante, dependendo de análise de diversos fatores como, complexidade do serviço, disponibilidade dos espaços para trabalhos de manutenção e reparação.

4.4.14. A CONTRATADA deverá fazer eventuais movimentações, as desmontagens e montagens de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão executados os serviços. A contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

4.4.15. A prestação de serviço deverá observar rigorosamente todas as regras e horários de ocupação e conduta desta Ceasa, sendo realizada no período da tarde e noite (Contra turno), feriados e finais de semana, e excepcionalmente, ser realizado em horário de funcionamento dessa referida empresa pública.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura, período no qual estarão compreendidas a execução dos serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento provisório e definitivo, bem como a liquidação e o pagamento final, não se caracterizando como contrato de prestação continuada;

6. DA VISTORIA

6.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

6.1.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados junto a Coordenadoria Administrativa, através de e-mail;

6.1.2. As vistorias deverão ser realizadas até prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo Setor;

6.1.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

6.1.4. A eventual não realização de vistoria prévia não poderá ser alegada, em nenhuma hipótese, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou alegação de desconhecimento das condições locais de execução.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais será realizada por empregado público devidamente designado pelo Diretor Presidente da CEASA/RN por meio de portaria;

7.2. A fiscalização será exercida por empregado público formalmente designado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

7.3. A Contratada deverá designar e indicar representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do objeto;

7.4. **Compete ao Fiscal designado pela CEASA/RN, dentre outras:**

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do objeto ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - atestar a plena execução do objeto contratado;

IV - tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. **Compete ao representante ou preposto da Contratada:**

I - zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do objeto, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

II - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CEASA/RN;

III - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

IV - A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEASA/RN ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.6. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidão de registro de responsável técnico de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

a) Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet).

b) A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso ao do Estado do Rio Grande do Norte deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/RN;

8.1.2. **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela execução dos serviços correlatos e demais serviços de natureza comum, na qual fique comprovada que ele tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto deste Termo;

a) A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela

constar o nome dos profissionais indicados;

8.1.3. **Declaração da licitante de que examinou este Termo de Referência em sua integralidade**, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha da sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

a) Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar vistoria conforme procedimento previsto no item 17 - DA VISTORIA deste termo de referência;

8.1.4. **Declaração expressa de que a licitante possui capacidade operacional** compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

8.1.5. **Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante**, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais contratantes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CEASA/RN atestar a execução do objeto do contrato;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CEASA/RN;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CEASA/RN;

9.4.1.1. Previamente à emissão de cada pagamento, a CEASA/RN deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CEASA/RN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.4.1.3. Persistindo a irregularidade, a CEASA/RN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASA/RN.

II - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.1.1. Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações.

10.1.2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.1.3. Submeter-se à fiscalização e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do objeto.

10.1.4. Atender as convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados em cada convocação.

10.1.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, todos os custos com equipamentos, mão de obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.1.6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.1.7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.1.8. Manter sigilo quanto as informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízo que direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.1.10. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.11. Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.1.12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante,

10.1.13. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

10.1.14. A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, filial ou escritório com capacidade operacional de receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, a ser comprovado em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato obedecendo o seguinte critério de localidade:

10.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer endereços da matriz, filial e dos respectivos escritórios administrativos, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

10.1.16. Apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização do serviço, salvo nos casos de urgência e/ou emergência.

10.1.17. Efetuar a limpeza dos serviços com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados.

10.1.18. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

10.1.19. Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança de Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da contratante.

10.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

10.1.21. Alocar equipe técnica qualificada e especializada para garantir a perfeita execução dos serviços de modo a cumprir as metas estabelecidas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações.

- 10.2.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.2.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.
- 10.2.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos do RILC-CEASA, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do objeto da ata de registro de preços, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do objeto da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à licitante as seguintes sanções:
- 11.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.4. Multa de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 11.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito o fornecimento do objeto;	04
3	Recusar-se a executar atender o determinado pela fiscalização;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
6	Indicar e manter durante a execução da ata de registro de preços os prepostos previstos.	01
7	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

11.9. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no RILC-CEASA, as empresas ou profissionais que:

11.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RILC-CEASA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência física ou via eletrônica (via e-mail) e publicação no diário oficial.

12.2. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 10/02/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39274851** e o código CRC **0FB9CBD2**.



PLANILHA DE ORÇAMENTO BASICO

BDI DA OBRA: 26,68%

OBRA: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN

DATA ANÁLISE: 03/12/2025

BASE DE DADOS: TABELA SINAPI NÃO DESONERADA - SETEMBRO DE 2025

VALOR C/BDI: R\$ 96.950,72

ITEM	CODIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
	BASE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	8.176,62
0101	COMP.	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	R\$ 7859,54	R\$ 7.859,54
0102	COMP.	2	REGULARIZAÇÃO DE OBRA (CREA/RN)	UN	1,00	R\$ 317,08	R\$ 317,08
2			INSTALAÇÕES ELETRICAS			R\$	86.333,45
0201	SINAPII	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	7,00	R\$ 699,83	R\$ 4.898,81
0202	SINAPII	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	30,00	R\$ 798,12	R\$ 23.943,60
0203	COMP.	4	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 (105922/SINAPI)	UN	8,00	R\$ 558,13	R\$ 4.465,04
0204	COMP.	5	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 300 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 (105921/SINAPI)	UN	2,00	R\$ 279,44	R\$ 558,88
0205	SINAPII	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1125,00	R\$ 5,95	R\$ 6.693,75
0206	COMP.	3	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V (ORSE/08466)	M	852,00	R\$ 14,05	R\$ 11.970,60
0207	SINAPII	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	UN	37,00	R\$ 42,36	R\$ 1.567,32
0208	SINAPII	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 PS	UN	25,00	R\$ 181,29	R\$ 4.532,25
0209	COMP.	6	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 (105921/SINAPI)	UN	20,00	R\$ 570,81	R\$ 11.416,20
0210	COMP.	7	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA ELÉTRICA 12M (DIA)	UN	30,00	R\$ 542,90	R\$ 16.287,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$	2.440,65
0301	SINAPII	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	921,00	R\$ 2,65	R\$ 2.440,65
						VALOR C/BDI:	R\$ 96.950,72

O presente orçamento importa o valor de:

noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos

BDI DA OBRA ADOTADO = 26,68%

Obs: Orçamento elaborado apenas com levantamentos in loco, podendo haver alterações nos quantitativos e acréscimos de novos serviços durante a execução da obra, tais serviços extras serão repassados e autorizados com antecedência para a contratante.

Os valores obtidos tiveram como base a TABELA SINAPI NÃO DESONERADA - SETEMBRO DE 2025

FELIPE FERNANDES MESQUITA LOPES
ENGENHEIRO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

  CEASA/RN	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">MUNICÍPIO:</td> <td> NATAL / RN </td> </tr> <tr> <td>LOCAL:</td> <td> RIO GRANDE DO NORTE </td> </tr> <tr> <td>OBRA:</td> <td> EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN </td> </tr> <tr> <td>PRAZO:</td> <td> 90 DIAS </td> </tr> </table>	MUNICÍPIO:	NATAL / RN	LOCAL:	RIO GRANDE DO NORTE	OBRA:	EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN	PRAZO:	90 DIAS
MUNICÍPIO:	NATAL / RN								
LOCAL:	RIO GRANDE DO NORTE								
OBRA:	EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN								
PRAZO:	90 DIAS								

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES ITENS		PERÍODOS			TOTAIS MÊS
		VALOR	PERC.	01	02	03	%
		(R\$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.176,62	8,43%	60,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				51.800,07	25.900,04	8.633,35	86.333,45
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS	86.333,45	89,05%	60,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				51.800,07	25.900,04	8.633,35	86.333,45
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.440,65	2,52%			100,00%	100,00%
				-	-	2.440,65	2.440,65

TOTAIS MENSAIS ►	96.950,72	100,00%	R\$ 103.600,14	R\$ 51.800,07	R\$ 19.707,34
			106,86%	53,43%	20,33%
TOTAIS ACUMULADOS ►	96.950,72	100,00%	R\$ 103.600,14	R\$ 155.400,21	R\$ 175.107,55
			106,86%	160,29%	180,62%

MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS													
AUTOR: FELIPE FERNANDES MESQUITA LOPES													
SERVIÇO: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN													
 													
Codigo	Base	Item	Localização	Dimensões									Total
				Larg.	Comp.	Altura	Perim.	Área	Vol	Kg	Outros	Desc.	
1	COMP.	101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA										1,00
			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										1,00
2	COMP.	102	REGULARIZAÇÃO DE OBRA (CREA/RN)								KM		1,00
			ART FISCALIZAÇÃO										1,00
101658	SINAPII	201	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS										7,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										7,00
101659	SINAPII	202	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS										30,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										30,00
4	COMP.	203	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105922/SINAPI)										8,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										8,00
5	COMP.	204	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 300 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105921/SINAPI)										2,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										2,00
91926	SINAPII	205	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023										1.125,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO				1.125,00						1.125,00
3	COMP.	206	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V (ORSE/08466)										852,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO				852,00						852,00
101632	SINAPII	207	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025										37,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										37,00
101636	SINAPII	208	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS										25,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										25,00
6	COMP.	209	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105921/SINAPI)										20,00
			CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO										20,00
7	COMP.	210	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA ELÉTRICA 12M (DIA)										30,00
			USO POR 1 MESES										30,00
99814	SINAPII	301	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019										921,00
			LIMPEZA GERAL DA OBRA					921,00					921,00



MEMORIAL DESCRITIVO

NATAL/RN
dezembro 2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. GENERALIDADES:

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estatuir as condições que presidirão desde a Licitação até o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra da EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN, fixando as obrigações e direitos tratados ou/não no Edital e Contrato.

2. DESCRIÇÃO:

2.1- Especificações Técnicas Gerais- Compreendendo as características básicas de materiais e equipamentos de emprego previsível nas execuções dos serviços da obra, bem como normas de execução de cada tipo de serviço.

2.2- Especificações de Materiais: contendo Indicações dos locais de aplicação de cada um dos tipos de serviços constantes das especificações técnicas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1- para a fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se a prestar toda a assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

3.2- Para as obras e serviços, a CONTRATADA, fornecerá e conservará no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada a natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatória da obra.

3.3- À CONTRATADA, caberá a execução das instalações provisórias necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos de reforma e contrução das instalações físicas da obra.

3.4- Além dos serviços específicos para a construção, a CONTRATADA responsabilizar-se, pelas ligações definitivas de água, esgotos e instalações de luz e força, garantindo assim a entrega da obra, imediatamente após a realização da Medição Final e seu recebimento provisório.

3.4.1- A contratada deverá colocar a placa da obra, em lugar visível a ser definida pela Fiscalização, quando da instalação da empreiteira para o início dos serviços além de apresentar o Registro da Obra no INSS e CREA.

3.4.3- A CONTRATADA será responsável pela expedição do respectivo Alvará de Construção, nos locais onde a legislação municipal o exija.

4. RECEBIMENTO DAS OBRAS:

4.1- Quando todas as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e realizadas todas as medições, será lavrado um termo de recebimento provisório assinado pelo Engenheiros Fiscal e Responsável Técnico da obra, no ato de entrega da Medição Final.

4.2- O termo de recebimento definitivo será lavrado 60(Sessenta) dias após o termo provisório e se tiverem sido atendidas reclamações da Contratante, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer serviço pertinente a obra executados. Este tempo de

recebimento definitivo deverá conter declaração formal de que o prazo mencionado no artigo 1.245 do código Civil, será contado em qualquer hipóteses, à partir da data desse mesmo termo expedido por uma comissão permanente definido pela órgão contratante através de portaria governamental.

5. SUB-EMPREITADA:

A CONTRATADA, não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, a critério da CONTRATANTE mantida, porém a sua responsabilidade.

6. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

6.1- Este programa prevê a EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN contratados obedecidos as presentes especificações.

6.2- Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução serão exigidos sua demolição e reconstruídos por conta exclusiva da contratada.

6.3- Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação da Fiscalização.

6.4- As obras serão contratadas pela , instituição ligada ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a qual será responsável pela sua fiscalização.

6.5- Cabe a Fiscalização dos serviços, a verificação de andamento da obra de acordo com as especificações técnicas de materiais e serviços, Projetos e Cronograma Físico- financeiro, elaborando o calendário de visitas e relatórios mensais que serão encaminhados AO Subsecretario de Obras e Coordenador de Fiscalização, juntamente com cópia das medições realizadas nesta período e demais documentos necessários ao pagamento dos serviços.

6.6- O responsável pela obra respeitará rigorosamente o andamento do Cronograma Físico Financeiro, previamente contratado, consultada para todo e qualquer esclarecimento, caso necessário, tendo como meio de comunicação o Livro de Ocorrência da Obra que terá anotação sempre que realizada a visita á obra.

001 SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa contratada é responsável pela regularização da obra juntos aos órgãos competentes:

- a) Poder Municipal para obtenção do Alvará de Construção
- b) Registro no INSS com obtenção do CEI
- c) CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura para registros dos Projetos e Execução da Obra

0101 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Critério de Medição: Unidades Retiradas
Unidade de medida: UN
Local (is): ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

0102 REGULARIZAÇÃO DE OBRA (CREA/RN)

Critério de Medição: Unidades Retiradas
Unidade de medida: UN

Local (is): ART FISCALIZAÇÃO

002 INSTALAÇÕES ELETRICAS

Toda a parte elétrica e instalações deverão obedecer aos projetos, bem como as normas da ABNT e CELESC. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo anti-chama, isolados com PVC para 70º/750V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando isolados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC rígidos, específicos para a aplicação em eletricidade.

A fiação que ficar sobre o forro também deverá ser embutida nos eletrodutos para maior segurança da obra.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte e os respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados matérias rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

0201 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Critério de Medição: Unidades Retiradas

Unidade de medida: UN

Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0202 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Critério de Medição: Unidades Retiradas

Unidade de medida: UN

Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0203 LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105922/SINAPI)

Critério de Medição: Unidades Retiradas

Unidade de medida: UN

Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0204 LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 300 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105921/SINAPI)

Critério de Medição: Unidades Retiradas

Unidade de medida: UN

Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0205 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Critério de Medição: Comprimento

Unidade de medida: M

Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0206 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM², 450/750V (ORSE/08466)

Critério de Medição: Comprimento
Unidade de medida: M
Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0207 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025

Critério de Medição: Unidades Retiradas
Unidade de medida: UN
Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0208 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Critério de Medição: Unidades Retiradas
Unidade de medida: UN
Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0209 LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105921/SINAPI)

Critério de Medição: Unidades Retiradas
Unidade de medida: UN
Local (is): CONFORME LEVANTAMENTO EM PLANTA ANEXO

0210 ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA ELÉTRICA 12M (DIA)

Critério de Medição: Unidades Retiradas
Unidade de medida: UN
Local (is): USO POR 1 MESES

003 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

0301 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

Critério de Medição: Área
Unidade de medida: M2
Local (is): LIMPEZA GERAL DA OBRA

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer modificação no projeto arquitetônico, terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétrica, etc....

OBSERVAÇÃO GERAL

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor), que desenvolver tal atividade considerada em desacordo. Estando o proprietário em acordo com este parágrafo.

FELIPE FERNANDES MESQUITA LOPES
ENGENHEIRO CIVIL

Natal(RN), 3 de dezembro de 2025.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO									
Obra: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN					BDI Serviços: 26,68%				
Base Dados: TABELA SINAPI NÃO DESONERADA - SETEMBRO DE 2025					Data: 03/12/2025				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						UN	R\$ 7.859,54	
CODIGO							Unidade	TOTAL	
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS		H	25,00000	R\$ 130,37	3259,25	52,53%	
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	50,00000	R\$ 58,90	2945,00	47,47%	
A- Custo Total Material:							R\$ 6.204,25	100,0%	
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
B- Custo Total de Mão de Obra:							R\$ -	0,0%	
Custo Unitário Total:							6204,25		
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas):							26,68%	1655,29	
Valor Adotado							R\$ 7.859,54		
2	REGULARIZAÇÃO DE OBRA (CREA/RN)						UN	R\$ 317,08	
CODIGO							Unidade	TOTAL	
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
COTAÇÃO	ART/CREA	ART DE FISCALIZAÇÃO FAIXA 2		UN	1,00000	R\$ 271,47	271,47	100,00%	
A- Custo Total Material:							R\$ 271,47	100,0%	
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
B- Custo Total de Mão de Obra:							R\$ -	0,0%	
Custo Unitário Total:							271,47		
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas):							16,80%	45,61	
Valor Adotado							R\$ 317,08		
3	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V (ORSE/08466)						M	R\$ 14,05	
CODIGO							Unidade	TOTAL	
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
SINAPI INSUMO	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		M	1,0200	R\$ 4,56	4,65	41,93%	
A- Custo Total Material:							R\$ 4,65	41,9%	
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1200	R\$ 30,86	3,70	33,36%	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1200	R\$ 22,81	2,74	24,71%	
B- Custo Total de Mão de Obra:							R\$ 6,44	58,1%	
Custo Unitário Total:							11,09		
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas):							26,68%	2,96	
Valor Adotado							R\$ 14,05		
4	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105922/SINAPI)						UN	R\$ 558,13	
CODIGO							Unidade	TOTAL	
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
SINAPI INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19		UND.	0,0420	R\$ 3,59	0,15	0,03%	
COTAÇÃO		Refletor em Led 400w		UND.	1,0000	R\$ 399,99	399,99	90,79%	
A- Custo Total Material:							R\$ 400,14	90,8%	
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total	Perc.	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7289	R\$ 30,86	22,49	5,10%	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7289	R\$ 24,63	17,95	4,07%	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
Obra: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS RUAS DA CEASA/RN Base Dados: TABELA SINAPI NÃO DESONERADA - SETEMBRO DE 2025				 		BDI Serviços: 26,68%	
						Data: 03/12/2025	
B- Custo Total de Mão de Obra: R\$ 40,44					9,2%		
Custo Unitário Total: 440,58							
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas): 26,68%							
Valor Adotado R\$ 558,13							
5	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 300 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105921/SINAPI)					UN	R\$ 279,44
CODIGO						Unidade	TOTAL
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total
SINAPI INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND.	0,0420	R\$ 3,59	0,15	0,07%
COTAÇÃO		Refletor em Led 300w	UND.	1,0000	R\$ 180,00	180,00	81,60%
				A- Custo Total Material: R\$ 180,15			
				81,7%			
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289	R\$ 30,86	22,49	10,20%
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289	R\$ 24,63	17,95	8,14%
				B- Custo Total de Mão de Obra: R\$ 40,44			
				18,3%			
Custo Unitário Total: 220,59							
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas): 26,68%							
Valor Adotado R\$ 279,44							
6	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 (105921/SINAPI)					UN	R\$ 570,81
CODIGO						Unidade	TOTAL
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total
SINAPI INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND.	0,0420	R\$ 3,59	0,15	0,03%
COTAÇÃO		Refletor em Led 500w	UND.	1,0000	R\$ 410,00	410,00	90,99%
				A- Custo Total Material: R\$ 410,15			
				91,0%			
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289	R\$ 30,86	22,49	4,99%
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289	R\$ 24,63	17,95	3,98%
				B- Custo Total de Mão de Obra: R\$ 40,44			
				9,0%			
Custo Unitário Total: 450,59							
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas): 26,68%							
Valor Adotado R\$ 570,81							
7	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA ELÉTRICA 12M (DIA)					UN	R\$ 542,90
CODIGO						Unidade	TOTAL
A - Material				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total
COTAÇÃO		Plataforma Tesoura 12m (elétrica)	DIA	1,00000	R\$ 165,00	165,00	38,50%
				A- Custo Total Material: R\$ 165,00			
				38,5%			
B - Mão de Obra				Und.	Qtde.	P.Unit.	Valor Total
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS	H	8,80000	R\$ 29,95	263,56	61,50%
				B- Custo Total de Mão de Obra: R\$ 263,56			
				61,5%			
Custo Unitário Total: 428,56							
B.D.I (Bonus de Despesas Indiretas): 26,68%							
Valor Adotado R\$ 542,90							

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Iluminação das Ruas desta CEASA/RN
Endereço: Centrais de Abastecimento do RN - Ceasa
Data: 02/12/2025





